## SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2022

# **CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22**

Parágrafo único – As despesas oriundas do registro de que trata este artigo, correrão por conta do proprietário ofertante.

Art.3.º - Ficam afetados os bens imóveis de que trata esta Lei, com a finalidade de integrar a Estrada Municipal JQL-325.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 17 de maio de 2022.

# OSMAR PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

#### RINALDO PICININI

Diretor Administrativo

#### **LEI Nº 3512, DE 17 DE MAIO DE 2022**

## ANEXO I

CONVENÇÕES  Base Implantada  Vértices Tipo M  Vértices Tipo V  O Vértices Tipo V  Divisa  Divisa Matriculas	De MT, M2 C69-M-0536 C69-M-0537	Lattude	Area				
Vértices Tipo M     Vértices Tipo P     Vértices Tipo V     Divisa	M2 C69-M-0536		Longitude	Attitude	Para	Azim, 3ºEd.	Dist. 1ºEc
Vértices Tipo P     Vértices Tipo V     Divisa	C69-M-0536	-21°19'34,092"	-51"27"20,432"	346,51	M2	202"55	71,47
Vértices Tipo V  Divisa		-21"10'36,202"	-51"27"21,398"	347,65	C69-M-0536	269*19*	13,11
Vértices Tipo V  Divisa		-21"10'36,207"	-51"27"21,853"	347,65	C69-M-0537 C69-M-0534	269"16"	595,39
Divisa	C69-M-0537	-21°19'36,452" -21°19'34,427"	-51°27'42,511° -51°27'42,125°	346,77	C69-M-0535	88158	63,27
	C89-M-0535	-21"19'34,074"	-51'27'21,141'	346.68	C69-P-0803	89*02"	7,29
- Divisa Matriculas	C69-P-0803	-21"19734,070"	-51"27"20,888"	346,51	M1	88*55	13,14
		Area	(SGL): 3,9320	ha ou 1	,6248 alq.		
Divisa Cofrontantes	Perimetro (Cart.): 1.368,51 m						
<ul> <li>Estrada Não Pavimentada</li> </ul>							
Estrada Pavimentada			Estrada N				
Curso D'agua	De	-21°19'34.062"	Longhide	Attitude	Para	Azim. 3°Ed.	Dist 3°E
and the second second	M1 M2	-21"19'34,002" -21"19'36,202"	-51'27'20,432" -51'27'21,398"	346,51	M2 C69-M-0536	202'55'	71,47
	C89-M-0536	-21"19/36,207"	-51'27'21.853"	347,66		22'56	71,37
	C69-P-0803	-21"19/34,070"	-51"27"20,888"	346,51	M1	88*55	13,14
		Área	(SGL): 0,0858	ha ou 0	.0354 alq.		
	Perimetro (Cart.): 169,09 m						
	Area Remanescente  De Lantude Longhude Athtude Para Azim 3ºEd Dist 3º						Dist 3ºE
	C69-P-0803	-21"19'34,070"	-51'27'20,888"	346,51	C69-M-0536	202*56	71,37
	C89-M-0536 C89-M-0537	-21"19'36,297" -21"19'36,452"	-51°27'21,853" -51°27'42,511"	347,65	C69-M-0537 C69-M-0534	269*16	595,39 63,27
W -21-1825363	C69-M-0534	-21°19′34,427°	-51°27'42,511		C69-M-0535	88°58'	804,84
	C89-M-0535	-21"19/34,074"	-51'27'21,141"		C89-P-0803	89*02"	7,29
			(SGL): 3,8462				
			Perimetro (Cart				
<b>a</b>	(4)		1		504007511		
5-T7-63			1				
6			1				
10			7				
1			5				
SIRLENE APARECIDA	1-0534	Imével de Matric	SSIANO DE SOUZ cula nº 1.841 (CNS:	12.020-4)		C69-P-0803	ON COLUMN
PESSININI RUIZ Imóvel de Matricula nº 141 (CNS: 12.020-4) C89-M-E	0537	Azea	Remanescente		C89-M	0536 JM2	100
	221	7. Park 1975				1	58
		SIRLENE APARE movel de Matricula	CIDA PESSININI R nº 3.121 (CNS: 12.	020-4)		1	10
						9 8	Se de la constante de la const
er attracter					j	0 3	
AL ALL STREET, SEE					ž.	Nova A	
					1	1	
			C	ROQUIS D	E SITUAÇÃO	S/ ESCAL	A.
			Section 1	11/100		No. of Contract of	-
			7	7			
			TOTAL SE			+350	
			100	The same of	-	No.	
						100	

## **LEI N° 3513, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Altera Lei n.º 2794, de 06 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes e dá outras providências.

*OSMAR PINATTO*, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica alterado o § 3.º do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2794, de 06 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art, 1.° - .....

§ 3.º – Poderá ser concedido ao estagiário, como contraprestação, bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), não caracterizando isso nenhum vínculo empregatício.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3249, de 18 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 17 de maio de 2022.

#### OSMAR PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

#### RINALDO PICININI

Diretor Administrativo

# LEI N° 3514, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida e dá outras providências.

*OSMAR PINATTO*, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida, durante o exercício de 2022, no valor anual de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mensalmente a entidade, mediante requerimento da mesma, visando a implantação e desenvolvimento das atividades de projeto de ensino musical e democratização cultural de forma ampliada, descentralizada e estruturada, consolidando a música como política pública local, auxiliando no desenvolvimento cultural, bem como a instituição e gerenciamento da banda municipal para que leve a arte da música aos munícipes nos eventos comemorativos locais, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

 $\S$  único – Por se tratar de Banda Municipal, fica autorizado o uso dos equipamentos e demais instrumentos musicais da Banda Municipal de Junqueirópolis, criada pela Lei nº 1382, de 15 de dezembro de 1987 e seu imediato retorno ao patrimônio da municipalidade quando do encerramento do aludido convênio.

 $Art.\ 4.^{\rm o}-As\ despesas\ decorrentes\ desta\ Lei\ correrão\ por\ conta\ de\ dotações\ próprias\ consignadas\ no\ orçamento\ de\ 2022,\ suplementadas\ se\ necessário.$ 

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de maio de 2022.

# OSMAR PINATTO

Prefeito Municipa

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI